



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.696, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Inclui ação na LDO 2012 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012, no Programa 0111 Construção, conservação, ampliação de prédios públicos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1941

ação: Ampliação da EMEF Esperança

valor 2012: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06	Despesas não computáveis
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0111	Construção, conservação, ampliação de prédios públicos
1941	Ampliação EMEF Esperança
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o repasse da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de setembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral Substituta.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES